Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.603 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1977

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender a sobra de terra, situada nas partes dos lotes nº 1 e 6, da Rua Itararé e do lote nº 4 da Rua Silveira Martins, desta cidade, com uma área de 80,21m2 (oitenta metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, ao Sr. ILGO GUILHERME ROESLER, com as seguintes confrontações:
AO NORTE: 9,00m com outra parte dos lotes nº 1 e 4; AO SUL: 10,50m e 18,70m com a Rua Itararé e outra parte do lote nº 6 respectivamente; AO LESTE: 20,00m com outra parte dos lotes nº 4 e 6; A OESTE: 21,50m com outra parte do lote nº 1.

Art. 2º - A área, objeto do artigo primeiro, será vendida por Cr$ 10,00 (Dez cruzeiros) ao metro quadrado, para pagamento a vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, RS, 09 de dezembro de 1977.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração